

seguida publicado por afixação no local de costume.

~~Euclides~~
Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei n. 213, de 16 de Setembro de 1968.

Abre Crédito Especial de Mo. 2.000,00
Sebastião da Costa Comarço, usando de
suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da
Lei Estadual 9.842, de 19 de Setembro de 1967, sancionada
e promulgada a seguinte foi aprovada pela câmara
municipal em sua sessão de 4 de Setembro de 1968,
conforme resolução n. 25/68.-

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da
Contabilidade da Prefeitura Municipal de Caligüá, -
em crédito especial da importância de Mo. 2.000,00-
(dois mil euzeiros novos).

É único - O crédito a que se refere este
artigo, será destinado a ocorrer despesas com o serviço
de eletrificação do Grupo Escolar "Antônio Carlos", -
deste município.-

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta
lei, serão cobertas com o produto de operação de crédito
à municipalidade.-

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.-

Prefeitura Municipal de Caligüá, aos
16 de Setembro de 1968.

Sebastião da Costa Comarço
Sebastião da Costa Comarço
Presidente Municipal

Registrado no livro competente, e em
seguida publicado, por afixação no local de costume.

Luiz
Eudides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei n.º 214, de 16 de dezembro de 1968.

Abre crédito especial de NC.R\$. 5.000,00.

Sebastião da Costa Camargo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 9.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 4 de dezembro de 1968, conforme resolução n.º 26/68.

Artigo 1.º - Fica aberto na Prefeitura da Comarca de Bataguá, um Crédito Especial de importância de NC.R\$. 5.000,00. (cinco mil reais avulsos).

§ Único - O crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento de amortização de juros e capital de um empréstimo contratado junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a construção de dois reservatórios ligados ao serviço de abastecimento de água da cidade.

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com o produto de operações de crédito se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataguá, em 16 de dezembro de 1968.

Sebastião da Costa Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, em